



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

DECRETO N.º 2.285, DE 03 DE JULHO DE 2020.

“Abre Crédito Adicional Suplementar.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal da Cidade de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Contabilidade, um crédito adicional no valor de **R\$ 627.200,00 (Seiscentos e Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais)**, conforme autorização da Lei Municipal nº 1589 de 13/12/2019, art.4º, III, parágrafo 1º para suplementar a (s) dotação (ões) orçamentária(s) abaixo discriminada:

02.06	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR
02.06.01	Assistência Social	
08.243.0107.2021	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.000.00	Despesa Corrente	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
(59) 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	500,00
08.244.0107.2025	Manutenção do Departamento de assistência Social	
3.000.00	Despesa Corrente	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
(67) 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	2.000,00
	SUB.TOTAL	2.500,00
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	
02.08.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0109.2033	Manutenção do Departamento de Saúde	
3.000.00	Despesa Corrente	
02.00	Fonte 02-Transf. Convenios Estaduais Vinculados	
(96) 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	600.000,00
	SUB.TOTAL	600.000,00
02.21	DEPARTAMENTO DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS	VALOR
02.21.01	Obras e Serviços Municipais	
15.2.0123.2066	Manutenção do Departamento de Obras	
4.000.00	Despesa de Capital	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
(225) 4.4.90.51	Obras e Instalações	24.700,00
	SUB.TOTAL	24.700,00
	TOTAL	627.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

DECRETO N.º 2.285, DE 03 DE JULHO DE 2020.

(Fls.02)

Artigo 2º - Os recursos para abertura do crédito mencionado no artigo anterior no valor de **R\$ 27.200,00 (Vinte e Sete Mil e Duzentos Reais)**, será (ao) proveniente (s) de anulação parcial de dotações, e o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), através de arrecadação proveniente de Emenda_2020.95.19800, transferindo pelo Governo do Estado de São Paulo – Secretaria Estado da Saúde, conforme Lei Municipal nº 1589/2019, artigo 4º, inciso III, conforme abaixo discriminado:

02.02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR
02.02.01	Administração Geral	
04.122.0103.2012	Manutenção do Departamento de Administração	
3.000.00	Despesa Corrente	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
(23) 3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
	SUB.TOTAL	2.000,00
02.06	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
02.06.01	Assistência Social	
08.243.0107.2021	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.000.00	Despesa Corrente	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
(56) 3.1.90.11	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	500,00
	SUB.TOTAL	500,00
02.21	DEPARTAMENTO DE OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.21.01	Obras e Serviços Municipais	
15.451.0123.1029	Revitalização do Centro da Cidade	
4.000.00	Despesa de Capital	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
(186) 4.4.90.51	Obras e Instalações	24.700,00
	SUB.TOTAL	24.700,00
	TOTAL	27.200,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 03 de Julho de 2020.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal